



Regulamento do Fundo de Apoio a Formação Reumatológica SPR

A Sociedade Portuguesa de Reumatologia (SPR) tem como compromisso investir na formação dos internos em Reumatologia. No âmbito do apoio à formação em Reumatologia, a SPR disponibiliza recursos financeiros que pretendem facilitar a realização de estágios de formação dos internos sócios da SPR, durante o seu período de formação específica em Reumatologia.

1. Destinatários

São considerados elegíveis para candidatura, internos de Reumatologia nacional que sejam sócios da Sociedade Portuguesa de Reumatologia, com quotas atualizadas à data da candidatura.

A candidatura poderá ser referente a estágio a realizar em ano ou já realizado em (ano anterior).

Não serão considerados para avaliação candidaturas de proponentes em situação considerada de incumprimento, de acordo com o ponto 6 deste regulamento.

2. Objetivos e valor da bolsa:

A bolsa tem como objetivo facilitar a realização de estágios de formação dos internos sócios da SPR, durante o seu período de formação específica em Reumatologia em centros não nacionais.

O valor da bolsa é proporcional ao tempo do estágio com o limite de 500 (quinhentos) euros/mês com um limite máximo de 1500 (mil e quinhentos) euros por estágio de formação.

Cada interno só se poderá candidatar uma única vez à Bolsa de Formação Reumatológica durante o seu período de formação específica em Reumatologia.

3. Candidatura

Os candidatos deverão enviar a sua candidatura até às 24:00 do dia 24/09/2023, para o endereço de correio eletrónico secretariado@spreumatologia.pt, onde deverão constar os seguintes elementos/ documentos:

- 3.1. Identificação do candidato, nomeadamente profissional e institucional; (1página, tipo letra 12, espaço 1,5)
- 3.2. Súmula curricular do candidato; (2 páginas max, tipo letra 12, espaço 1,5)
- 3.3. Programa de formação detalhado a efetuar em ano ou relatório de formação ocorrida; (6 páginas máximo, tipo letra 12, espaço 1,5).
- 3.4. Confirmação oficial pela(s) instituição(s) responsável(s) pelo programa de formação, da aceitação / realização do mesmo;
- 3.5. Orçamento e especificação da aplicação do dinheiro da bolsa. Não serão considerados pedidos de verba para alimentação. (1 página, tipo letra 12, espaço 1,5)
- 3.7. O candidato deverá declarar a aceitação do presente regulamento e declarar, se aplicável, candidaturas a outros financiamentos com o mesmo propósito.

4. Avaliação das candidaturas:

- 4.1. A direção da SPR nomeará um júri constituído por três reumatologistas, sendo um presidente e dois vogais, que fará a apreciação das candidaturas, do programa de formação e avaliação de cumprimento do respetivo regulamento.
- 4.2. Cabe à direção da SPR a decisão final da atribuição das Bolsas de Formação e dos seus valores.
- 4.3. A decisão da Direção da SPR relativa à atribuição das Bolsas, e a sua fundamentação, deve ser comunicada ao(s) candidato(s) até 15/10/2023;
- 4.4. As Bolsas de Formação Reumatológica serão formais e publicamente entregues no Congresso Português de Reumatologia de ano. A entrega da bolsa será presencial ao candidato vencedor. No caso de ser totalmente impossível a presença, este deverá fazer-se representar.

5. Pagamento:

O pagamento será efetuado mediante recibo verde ou fatura do candidato vencedor.

6. Incumprimento

Serão considerados em incumprimento:

- 6.1. Sócios sem quotas atualizadas à data do prazo limite da candidatura;
- 6.2. Candidatos vencedores de financiamento prévio da SPR - Bolsas Investigação e/ou Fundo de Investigação - sem entrega de relatórios de progressão de projetos;
- 6.3. Candidatos com financiamento prévio da SPR - Bolsas de Investigação e/ou Fundo de Investigação - sem trabalhos iniciados e/ou não concluídos 2 anos pós o prazo estabelecido para início /conclusão dos mesmos.

7. Casos omissos

Os casos omissos serão decididos pela direção da Sociedade Portuguesa de Reumatologia e não serão passíveis de recurso.